

**Edital de Chamamento nº 002/2023**  
**Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade de**  
**Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira"**

**1. O OBJETO**

1.1. A Comissão de avaliação dos Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão para o programa de bolsa monitoria, torna público o edital de seleção de Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da FAMES para fins de concessão de bolsas para atuação de estudantes de graduação.

1.2. Serão ofertadas 50 bolsas no âmbito do Programa de Bolsa Monitoria para Estudantes de Graduação da FAMES - Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão com vigência no período de março a dezembro de 2024.

1.3. A participação neste chamamento nº 002/2023 implicará na aceitação, pelo coordenador ou conjunto de proponentes do projeto selecionado, das normas deste Edital e da Resolução/CA/FAMES/Nº 001/2022 aprovada pelo Conselho Acadêmico da FAMES.

**2. DA DEFINIÇÃO E ATIVIDADES**

2.1. O Programa Bolsa Monitoria é destinado a apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, realizadas pelas diferentes disciplinas, núcleos e instâncias organizacionais da FAMES.

2.2. A submissão dos projetos de Bolsa Monitoria ficará a cargo dos docentes vinculados à FAMES, do quadro permanente ou designação temporária.

2.3. Os projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão são aqueles destinados ao apoio nas atividades e projetos de ensino, pesquisa e extensão realizados no âmbito dos cursos oferecidos pela FAMES.

2.4 O coordenador, ou o conjunto de proponentes, deverá explicitar a finalidade de cada bolsa solicitada.

**3. DAS BOLSAS**

3.1. O quantitativo de bolsas destinadas a cada projeto aprovado de monitoria será definido pelo gestor da FAMES, de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade dos projetos apresentados e aprovados, de acordo com o edital específico de bolsa de monitoria.

3.2. A carga horária semanal do bolsista será de 12 (doze) horas.



3.3. As bolsas terão vigência no corrente ano, conforme a RESOLUÇÃO/CA/FAMES/N.º 001/2022.

3.4. As bolsas poderão ser fundamentadas por ações de pesquisa e serão classificadas em:

3.4.1. Bolsa para Projetos Especiais de Apoio ao Ensino (PEAPEN).

3.4.2. Bolsa para Projetos Especiais de Apoio à Extensão (PEAPEX).

3.4.3. Bolsa para Projetos Especiais de Apoio a Grupos Oficiais (PEAPGO).

#### **4. DA CONCORRÊNCIA DOS PROJETOS**

4.1. Cada professor coordenador, ou representante do conjunto de proponentes, poderá submeter 01 (um) projeto para requisição de monitores.

4.2. Os projetos devem ser apresentados seguindo o modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.2.1. Os projetos entregues fora do modelo estabelecido no Anexo I ou, destoante do modelo solicitado, serão indeferidos.

4.3. A importância da atividade para a formação do estudante deverá estar justificada no projeto, demonstrando claramente como as atividades desenvolvidas contribuem para o aperfeiçoamento acadêmico do bolsista, e estar necessariamente vinculado ao ensino, à pesquisa e à extensão.

4.4. Os projetos deverão ser protocolados no Sistema E-Docs, encaminhado à Comissão de Avaliação dos Projetos do Programa de Bolsa Monitoria (**Ver instruções no Item 7**), conforme cronograma deste edital (ANEXO II) no período de 20 de dezembro de 2023 à 09 de fevereiro de 2024, até às 23:59 do último dia do prazo.

4.5. Os projetos serão avaliados por Comissão nomeada pelo Diretor Geral da FAMES, publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Instituição.

4.6.1. Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

4.6.1.1. Pertinência e relevância do projeto;

4.6.1.2. Viabilidade;

4.6.1.3. Disponibilidade de recursos;

4.6.1.4. Publicações autorais na área do projeto encaminhado conforme informado no item 1.8 e, se for o caso, verificadas no Currículo Lattes do(a) proponente.



4.7. A relação dos projetos deferidos será divulgada no site da FAMES na aba ACESSO À INFORMAÇÃO - EDITAIS conforme cronograma (ANEXO II).

4.8 Em caso de empate entre os projetos submetidos, será utilizado como critério o item 1.8 do ANEXO I.

4.9 Em caso de projeto submetido por professor coordenador, ou representante do conjunto de proponentes que seja membro da Comissão que encaminha as bolsas de monitoria, devidamente nomeada pelo Diretor Geral da FAMES, a avaliação do projeto em questão será feita pelos demais membros da equipe.

## **5. DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS**

5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas monitores estarão restritas às ações relacionadas a seguir:

5.1.1. Atender os estudantes vinculados aos cursos/grupos sobre dúvidas inerentes às atividades desenvolvidas;

5.1.2. Apoiar aos projetos institucionais da FAMES, em conformidade com o item 3.4, de interesse no enriquecimento do ensino aprendizagem, pesquisa, produção e permanência do estudante na instituição;

5.1.3. Executar atividades inerentes à elaboração, monitoramento e execução da proposta do referido projeto;

5.1.4. Apoiar as atividades de laboratórios de ensino, salas de aula e espaços de aplicação de projetos institucionais da FAMES, incluindo o uso de metodologias ativas, recursos didáticos e equipamentos multimídias;

5.1.5. Estabelecer novas práticas e experiências pedagógicas;

5.1.6. Fortalecer a articulação teoria/prática e a integração acadêmica entre discentes e docentes;

5.1.7. Atender aos grupos oficiais e permanentes da FAMES, fortalecendo as ações de extensão ou de divulgação da instituição em suas ações de ensino, pesquisa e extensão.

5.1.7 No princípio de atender aos grupos oficiais e permanentes da FAMES, bem como contribuir para as ações de ensino, pesquisa e extensão, sugere-se que seja incluso no plano de trabalho, ações ligadas ao apoio à Pós-graduação, à Projetos de Extensão e Seletivos, com vistas a potencializar o itinerário formativo estudantil.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DE PROJETO E/OU PROPONENTES**



6.1. O professor deverá acompanhar e estimular a formação do monitor no uso de metodologia, recurso multimídia ou outro instrumento de ensino/aprendizagem de modo adequado à sua atuação nas atividades propostas no projeto, em consonância com os princípios de ensino, pesquisa e extensão;

6.2. O acompanhamento e o ateste do relatório das atividades do monitor ficará sob a responsabilidade de cada professor coordenador, mediante assinatura mensal de relatórios, observando, em especial, o que preconiza o item 6.5.1 deste edital.

6.3. O pagamento da bolsa só será efetuado mediante o envio, pelo professor coordenador ou representante do conjunto de proponentes, do relatório de atividades à Assessoria Acadêmica, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador, via sistema E-docs.

6.4 Para aprovação do projeto, será observado se o professor orientador não possui pendências de projetos anteriores junto à assessoria acadêmica.

6.5 Observar o que rege a legislação trabalhista e o que estabelece este edital, com atenção à elaboração do plano de trabalho.

6.5.1 As atividades de monitoria serão exercidas em regime de no máximo 6 (seis) horas diárias, 12 (doze) horas semanais e deverão ter duração mínima de 48 horas mensais, não podendo ultrapassar o máximo de 60 horas mensais de que trata o inciso I, Art. 10 da Lei Federal 8.788/08.

## 7. INSTRUÇÕES SOBRE O PROTOCOLO NO SISTEMA E-DOCS

7.1. A Submissão dos Projetos se dará a partir do encaminhamento do ANEXO I via sistema E-Docs à Comissão de Avaliação dos Projetos do Programa de Bolsa Monitoria.

7.2. Os projetos submetidos deverão ter a classificação documental **32.03.01.01 PROJETOS DE PESQUISA**. O professor orientador deve submeter o projeto via e-docs, pelo caminho orientado, constando o envio total dos documentos solicitados neste edital.

7.2.1 Não serão aceitos documentos enviados exclusivamente via e-mail.

7.3. Serão consideradas tempestivas as transações em meio eletrônico praticadas até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília conforme DECRETO Nº 4410-R.

7.4. Demais instruções quanto a utilização do E-Docs estão disponíveis no MANUAL DO SISTEMA itens 2.2 e 3.2 no endereço eletrônico:

<https://processoeletronico.es.gov.br/Media/ProcessoEletronico/e-docs-manuais/Manual%20do%20Sistema%20e-Docs%20-%20v4.pdf>. Dúvidas também poderão ser direcionadas nos telefones 3636-3622/3603.



## ANEXO I

### Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da FAMES

#### DADOS DO PROJETO

##### 1.1 – Identificação do Professor responsável:

<b>TIPO DE PROJETO:</b> PEAPEN - Projetos Especiais de Apoio ao Ensino ( ) PEAPEX - Projetos Especiais de Apoio à Extensão ( ) PEAPGO - Projetos Especiais de Apoio aos Grupos Oficiais ( )
<b>Nome do professor/proponente(s):</b>
<b>Destino de atuação do bolsista no Projeto/Grupo/Curso ou Disciplina:</b>
<b>Especificar o curso de procedência do monitor:</b> Bacharelado em Música - Instrumento/Canto ( ) Bacharelado em Música - Música Popular ( ) Licenciatura em Música turno Matutino ( ) Licenciatura em Música turno Noturno ( )
<b>Especificar a habilidade instrumental do candidato, se for o caso:</b>
<b>Nome do projeto, grupo, curso ou disciplina a ser contemplado e conjunto de professores(as) envolvidos(as):</b>
<b>Sugestão do quantitativo de bolsas ao projeto, grupo, curso ou <u>disciplina</u> a ser contemplado:</b>

##### 1.2 – Resumo do Projeto ou disciplina no contexto de atuação e demanda de monitoria

*Aqui, você deverá descrever a relevância, finalidade, escopo do projeto e importância da monitoria para o desenvolvimento das atividades do núcleo/laboratório/disciplina*

##### 1.3 Justificativa para solicitação do(s) Monitor(res):

*Aqui, você deverá descrever informações sobre o projeto e a finalidade da monitoria, apontando qual a tarefa de cada bolsa solicitada*

**1.4 – Horários específicos da monitoria - dia e hora – TOTAL 12 horas semanais (Ver item 6.5.1):**

Turno	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Matutino							
Vespertino							
Noturno							

**Obs.: (se houver)**

**1.5 – Atividades a serem cumpridas pelo Monitor:**

*Aqui, você deverá pontuar as atividades a serem desenvolvidas pelo monitor.*

**1.6 – Objetivos a serem alcançados com a Monitoria:**

*Aqui, você deverá pontuar as atividades a serem alcançadas pelo monitor. Lembre-se que todo objetivo é uma ação, portanto, inicia-se com um verbo no infinitivo. Ex.: Contribuir, Realizar, Selecionar, Organizar, etc. [Ver mais.](#)*

**1.7 - Referências necessárias à elaboração e execução do Projeto**



*Aqui você deverá listar as referências necessárias para execução do projeto.*

**1.8 Publicações do professor coordenador ou conjunto de proponentes na grande área do conhecimento ligada ao Projeto proposto**

*Aqui você deverá listar as publicações do(as) professor(es) coordenador(es) ou conjunto de proponentes ao Edital. \*Este item não é condição obrigatória para aprovação do projeto.*

Vitória, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

**Nome e Assinatura Professor responsável**



## ANEXO II

### CRONOGRAMA

Divulgação do edital	22/12/2023
Protocolo dos projetos pelos docentes no Sistema E-Docs, encaminhado à Assessoria Acadêmica ( <b>Ver instruções no Item 7</b> )	20/12/2023 à 06/02/2023
Divulgação da inscrição de Projetos deferidos	07/02/2024
Período de recursos à lista de Projetos deferidos na etapa de inscrição	07/02/2024 a 08/02/2024
Divulgação da lista de inscrição dos Projetos deferidos após recursos	09/02/2024
Período para avaliação e seleção dos projetos	14 a 16/02/2024
Divulgação preliminar dos projetos aprovados e selecionados	17/02/2024
Período de recursos à lista de Projetos aprovados na etapa de seleção	19/02/2024
Divulgação final com a aprovação dos Projetos selecionados	20/02/2024